

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0670/91 - Reautuado em 21/8/91

INTERESSADO : ANTÔNIO JOSÉ TORRES

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas Estatística Econômica e Introdução À Econometria na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba.

RELATOR : CONSº Benedito Olegário R. N. de Sá

PARECER CEE Nº: 1769/91 CETG"D" APROVADO EM 30/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba indica Antônio José Torres, para lecionar, a partir de 08.02.91 as disciplinas Estatística Econômica e Introdução a Econometria, no Curso de Ciências Econômicas.

2. APRECIAÇÃO:

De acordo com a informação AT/ET nº 914/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a " a "d" do inciso VII, parágrafo 2º, art.1º. da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Antônio José Torres para lecionar as disciplinas Estatística Econômica e Introdução a Econometria na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados no ano letivo de 1991.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Consº Benedito Olegário R. N. de Sá
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente no exercício da Presidência